



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.521 / 2022

Nº de Folhas 1

Total de Folhas 13

Isaac Rocha Batatinha  
Responsável

**LEI Nº 3.521 DE 03 DE MAIO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada de AUDITÓRIO PROF. NIVALDO FERREIRA DOS REIS, o auditório central da FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE, situado no Campus Universitário s/n - Vila Eduardo, Petrolina – PE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3521 / 2022

Nº de Folhas 2

Total de Folhas 13

Isaac Rocha Betatinha  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.621/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF**”. Tombada sob nº 3.521, de 03 de maio de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3521 / 2022

Nº de Folhas 3

Total de Folhas 13

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Isaac Rocha Batakuinha  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 005/2022 - REDAÇÃO FINAL.**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada de AUDITÓRIO PROF. NIVALDO FERREIRA DOS REIS, o auditório central da FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE, situado no Campus Universitário s/n - Vila Eduardo, Petrolina – PE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2022.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ  
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO  
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA  
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO  
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA  
3º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PETROLINA**

2ª votação  
**APROVADO**  
Votação: 16 x 0  
Data: 26/04/2022

AEROLANDE  
AMOS DA  
CRUZ:656491504  
78

Assinado de forma digital  
por AEROLANDE AMOS DA  
CRUZ:65649150478  
Data: 2022.04.27 09:58:31  
+02'00'

**PROJETO DE LEI Nº 005/2022.**

2ª votação  
**APROVADO**  
Votação: 16 x 0  
Data: 26/04/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Denominada de AUDITÓRIO PROF. NIVALDO FERREIRA DOS REIS, o auditório central da FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE, situado no Campus Universitário s/n - Vila Eduardo, Petrolina – PE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3521 / 2022  
º de Folhas 4  
Total de Folhas 13  
Isaac Rocha Batistina  
Responsável

Prefeitura Municipal de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118 CNPJ:  
10.358.190/0001-77





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3521 / 2022

Nº de Folhas 5

Total de Folhas 13

Isaac Rocha Batista  
Responsável

## Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 005/2022

Petrolina/PE, 08 de abril de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**SR. AEROLANDE AMOS DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Petrolina/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Petrolina, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de uma espaço interno, o Auditório Central da Faculdade de Petrolina-PE.

Estou propondo para esse espaço o nome do Professor NIVALDO FERREIRA DOS REIS, de saudosa memória.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um Servidor Público da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco no município de Petrolina.

O professor NIVALDO FERREIRA DOS REIS, nasceu no dia 09 de julho do ano de 1972, filho de LEONIDAS DOS SANTOS RÊIS e ALICE FERREIRA DOS RÊIS no distrito de Bem bom, na cidade vizinha de Casa Nova no Estado da Bahia, acometido pela Covid-19, que o levou a óbito.

Foi graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE (2003) e pós-graduado no MBA em Controladoria Pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE (2005).

Atuou como Professor da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE desde o ano letivo de 2006 ministrando as disciplinas de: Contabilidade Fiscal e Tributária I, Contabilidade Fiscal e Tributária II, Planejamento Fiscal e Tributário, Projeções Contábeis e Jogos de Empresa e como Professor do Curso de Pós Graduação da FACAPE - MBA em Contabilidade Empresarial aplicada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do MBA em Planejamento Tributário ministrando a disciplina de Planejamento Tributário.

Prefeitura Municipal de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118 CNPJ:  
10.358.190/0001-77





**PETROLINA**

MAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3521 / 2022

Nº de Folhas 6

Total de Folhas 13

Isaac Rocha Batista  
Responsável

Atuou Professor Voluntário do Curso de Graduação em Administração da UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco ministrando a disciplina de Administração Financeira e Orçamentária I.

Atuou como Professor do Curso de Graduação em Administração da FASJ - Faculdade São Francisco de Juazeiro-BA (2008 a 2010) nas disciplinas de Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Análise das Demonstrações Contábeis e Administração Financeira e Orçamentária.

Foi Diretor das empresas: CONTEC - Contabilidade e Assessoria S/S LTDA em Juazeiro-BA e Diretor da empresa NR - Nivaldo Reis Contabilidade, Consultoria e Planejamento Tributário, em Petrolina-PE, tendo atuado em serviços de Assessoria, Consultoria, Auditoria e Perícia Contábil para diversas instituições em Petrolina-PE e região.

Como contribuição à Categoria Profissional dos Contadores, foi Delegado Adjunto do CRC-BA - Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

Casado por quase 30 anos com a Senhora MARIA EDLEUZA LEITE DOS RES, pai de dois filhos, a Advogada Dr<sup>a</sup> STTEPHANY LOWISY LEITE DOS REIS e o Contador IVIGNE LOWIS LEITE DOS REIS, ambos formados em suas respectivas áreas também pela FACAPE.

Foi um homem de fé, profissional de sucesso, um ser humano de conduta social exemplar, um cidadão honrado e cumpridor das suas obrigações, um professor muito querido, sendo portanto merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Na expectativa que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Legisladores que compõem essa Casa, subscrevo-me enviando meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022

Saudações.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118 CNPJ:  
10.358.190/0001-77





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9926-9709-AA96-CAA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 08/04/2022 11:27:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9926-9709-AA96-CAA0>

JAMARA MUNICIPAL  
-ei nº 3521 / 2022  
Nº de Folhas 7  
Total de Folhas 13  
Isaac Rocha Botelho  
Responsável

# PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Sex, 08/04/2022 12:29

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>; camarapetrolina@gmail.com <camarapetrolina@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3521 / 2022  
Nº de Folhas 8  
Total de Folhas 13

Isaac Rocha Batalinha  
Responsável

📎 1 anexos (342 KB)

PROJEO\_DE\_LEI\_N\_005\_2022\_ASSINADO.pdf

Ofício 488/2022:



Excelentíssimo Senhor

**Aerolande Amós da Cruz**

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA  
EXPEDIENTE EXTERNO  
L. 1.011 / 2022  
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 005/2022**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

Procurador-Geral do Município

Atenciosamente,

**Margarida Freire**  
Assessora Técnica

Saiba como responder este Ofício

acompanhar online »



Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Petrolina neste e-mail, [clique aqui](#).

SAMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3521 / 2022  
Nº de Folhas 9  
Total de Folhas 13  
Isaac Rocha Betatinho  
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA  
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3521 / 2022  
nº de Folhas 20  
Total de Folhas 13  
Isaac Rocha Batatinha  
Responsável

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 005/2022 protocolado nesta Casa Legislativa para que seja apreciado, ao passo que, conforme sua ementa, “Dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF”.

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma pretende denominar o prédio do auditório central da FACAPE de AUDITÓRIO PROF. NIVALDO FERREIRA DOS REIS.

Em apertada síntese, este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 005/2022, a presente proposta visa denominar o prédio do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE de **Auditório Professor Nivaldo Ferreira dos Reis**, equipamento público este que funciona no Campus Universitário s/n - Vila Eduardo, Petrolina – PE.

Como cedição, a dicção do art. 11, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal determina ser de competência municipal legislar sobre assunto de interesse local, entre eles o de denominar edifícios e bens públicos. Com efeito, ao que consta na Lei Orgânica não há iniciativa exclusiva para o processo legislativo de denominação de prédios e bens públicos.

Ademais, é importante aqui destacar que a matéria de denominação de bens públicos **não é de iniciativa reservada**. Note que a mesma não se encontra no rol insculpido nos art. 40 e 41, ambos da Lei Orgânica Municipal, onde se destacam as hipóteses de iniciativa reservada. Em termos claros, a iniciativa de tal proposta pode ser tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo.

Neste passo, é importante registrar que o projeto de lei ora analisado apresentou em sua justificativa uma biografia do homenageado (Nivaldo Ferreira dos Reis), tendo demonstrado que o mesmo foi pessoa que realizou serviços relevantes para nossa urbe.

Diante do que foi exposto nos motivos apresentados no projeto e no seu mérito ora analisado, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

### 3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.



**Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ**

Relator



**Vereador WENDERLYSON DE MENEZES BATISTA**  
Presidente

**Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA**  
Secretário

JAMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3521 / 2022  
de Folhas 11  
Total de Folhas 13  
Isaac Rocha Betatinha  
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3591 / 2022  
nº de Folhas 12  
Total de Folhas 13  
Isaac Rocha Batalinha  
Responsável

## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2022 – PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO CENTRAL DA FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** VEREADOR ALEX SANDRO DE JESUS GOMES

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 005/2022 enviado à esta Casa Legislativa contendo matéria pertinente à competência desta Comissão Permanente, visto que pretende dá denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF.

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma pretende denominar prédio público, especificamente o auditório central da Faculdade de Petrolina – FACAPE, com o nome do Professor Nivaldo Ferreira dos Reis.

Em apertada síntese, este é o relatório.

#### **2. VOTO DO RELATOR**

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 005/2022, a presente proposta dispõe sobre denominação do Auditório Central da Faculdade de Petrolina – FACAPE da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF.

Analisando o aspecto técnico da proposta, o presente Projeto de Lei acertadamente respeita o disposto no art. 11, inciso XII da Lei Orgânica que estabelece ser competência municipal a denominação de edifícios e bens públicos.

Com efeito, não há nos art. 40 e 41, ambos da Lei Orgânica Municipal a indicação de que a matéria (denominação de bens públicos) seja de iniciativa reservada de um dos poderes municipais, podendo, portanto, a iniciativa de tal proposta ser tanto do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo.

Noutro passo, foi devidamente motivado o projeto em análise, trazendo a biografia do homenageado, demonstrando os serviços de notória relevância prestados pelo nobre professor Nivaldo Ferreira dos Reis.

Diante de todo o exposto, bem como pelos termos dos motivos apresentados pelo Prefeito quando do envio deste Projeto de Lei Complementar, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

### 3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.

  
Vereador **ALEX SANDRO DE JESUS GOMES**  
Relator

Vereador **GATURIANO PIRES DA SILVA**  
Presidente

  
Vereador **RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário